



DEFENSOR PÚBLICO  
GERAL DO ESTADO  
**André Luis Machado de Castro**

## ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
*Denis de Oliveira Praça*

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
*Rodrigo Baptista Pacheco*

CHEFIA DE GABINETE  
*Julia Mendes Luz*

CORREGEDORA GERAL  
*Eliane Maria Barreiros Aina*

SUBCORREGEDORA GERAL  
*Maria Leonor Fragozo de Queiroz Carreira*

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL  
*Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas*  
*Cristina Santos Ferreira*  
*Isabella Maria de Paula Borba*

SECRETÁRIA-GERAL  
*Marcia Cristina Carvalho Fernandes*

ASSESSOR PARLAMENTAR  
*Francisco Messias Neto*

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO  
*Marcia Cristina do Amaral Gomes*

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO  
*Maria Matilde Alonso Ciorciarí*  
*Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo*

DIRETORA-GERAL INTERINA DO CENTRO DE ESTUDOS  
JURÍDICOS - CEJUR  
*Adriana Silva de Britto*

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS  
DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR  
*Adriana Silva de Britto*

COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA  
*Maria de Fátima Abreu Marques Dourado*

OUIVIDOR GERAL  
*Pedro Daniel Strozenberg*

SUBOUIVIDOR GERAL  
*Odin Bonifacio Machado*

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO  
*Marcia Cristina Carvalho Fernandes*

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O  
CIDADÃO  
*Gabriela Varsano Cherm*

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS  
*Daniella Capelleti Vitagliano*

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR  
*Marcelo Leão Alves*

COORDENADORA CÍVEL  
*Adriana Araujo João*

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL  
*Emanuel Queiroz Rangel*

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

## SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| Atos da Defensoria Pública-Geral .....      | 1 |
| Avisos, Editais e Termos de Contratos ..... | 2 |

## Atos da Defensoria Pública-Geral

### ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

#### RESOLUÇÃO DPGE Nº 857 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

**DISPÕE SOBRE A REIDENTIFICAÇÃO DOS  
ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA  
PÚBLICA JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS DE  
ITABORAÍ.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- a autonomia administrativa, funcional e financeira prevista na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 80/94 e na Constituição Estadual, que autoriza a Defensoria Pública a organizar-se de forma adequada à melhor realização do seu múnus público;

- que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, gozando de autonomia administrativa;

- que a criação de órgãos na estrutura da Defensoria Pública prima pela excelência e crescente aperfeiçoamento dos serviços prestados e tem como escopo a prestação de atendimento cada vez mais eficaz aos hipossuficientes, para efetiva concretização do acesso à Justiça;

- que é função institucional da Defensoria Pública a promoção de meios que possibilitem ou facilitem o acesso à justiça das populações vulneráveis;

- que é necessário delimitar as atribuições dos Defensores Públicos nos órgãos de atuação existentes e adequá-las às modificações introduzidas pelo Tribunal de Justiça ao criar novos órgãos jurisdicionais;

- a edição da Resolução TJ/OE/RJ nº 03/2013, que criou a 2ª Vara Criminal da Comarca de Itaboraí;

- a edição da Resolução TJ/OE/RJ nº 18/2016, que reorganiza as competências criminais na Comarca de Itaboraí, a partir da instalação da 2ª Vara Criminal da Comarca; e

- o Ato Executivo nº 73/2016, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que instala a 2ª Vara Criminal da Comarca de Itaboraí e dá outras providências,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reidentificar os órgãos de atuação da Defensoria Pública junto às Varas Criminais da Comarca de Itaboraí, da seguinte forma:

| ANTES  | DEPOIS  |
|--|---|
| 33809 - DP Vara Criminal/Júri/33809 - DP - 1ª Vara Criminal/Júri/JVDFM Adjunto de Itaboraí | Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal (pela vítima)                               |
| 17ª DP Regional da Capital   | DP - 2ª Vara Criminal/ Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal (pelo autor do fato) |

Art. 2º - Caberá ao Conselho Superior fixar a atribuição do órgão de atuação, na forma do art. 102, §1º, da Lei Complementar nº 80/94.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2016

**ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO**  
Defensor Público Geral do Estado

Id: 1993484

#### RESOLUÇÃO DPGE Nº 858 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

**INSTITUI O PRÊMIO "DEFENSOR PÚBLICO  
FABIANO DE CARVALHO OLIVEIRA" PARA  
ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA  
GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho legal de suas atribuições,

#### CONSIDERANDO

- que o estágio é uma importante porta de entrada no mercado de trabalho, e que quanto mais aprofundado, mais recompensador para o estudante;

- que um bom estágio impacta positivamente na carreira do futuro profissional e que estagiar dentro da sua área de estudo facilita a inserção mais rápida junto ao mercado de trabalho;

- que a Lei nº 11.788/2008, em seu art. 1º, § 2º, dispõe que o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;

- a importância de estimular os estudantes para a prática da produção literária, através do enfrentamento de temas atuais e de grande repercussão no meio jurídico; e

- a excelência do trabalho realizado pelo saudoso defensor público Fabiano de Carvalho Oliveira que por sua dedicação à Defensoria Pública contribuiu para a formação e o crescimento da Instituição,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio, o Prêmio Defensor Público Fabiano de Carvalho Oliveira, para estagiários, promovido pela Coordenação de Estágio e Residência Jurídica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2016

**ANDRÉ LUIS MACHADO CASTRO**  
Defensor Público Geral

Id: 1993505

#### RESOLUÇÃO DPGE Nº 859 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

**APROVA O REGULAMENTO DO I PRÊMIO  
JURÍDICO PARA ESTAGIÁRIOS "DEFENSOR  
FABIANO DE CARVALHO OLIVEIRA".**

O DEFENSOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 858, de 31 de outubro de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do I Prêmio Jurídico Defensor Fabiano de Carvalho Oliveira para estagiários, que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2016

**ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO**  
Defensor Público-Geral do Estado

#### ANEXO

#### REGULAMENTO DO I PRÊMIO JURÍDICO PARA ESTAGIÁRIOS "DEFENSOR FABIANO DE CARVALHO OLIVEIRA"

##### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste regulamento a premiação de trabalhos realizados pelos estagiários oficiais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

1.2 - O I Prêmio Jurídico Defensor Fabiano de Carvalho Oliveira será realizado sob a direção e responsabilidade da Coordenação de Estágio e Residência Jurídica da Defensoria Pública.

1.3 - A Coordenação Geral do concurso caberá à Coordenadora de Estágio e Residência Jurídica, competindo ao Defensor Público-Geral designar os membros da Comissão Julgadora.

##### 2 - DO OBJETIVO

Despertar nos estudantes o interesse pelos temas relacionados à atuação da Defensoria Pública por intermédio do incentivo à reflexão e ao debate dos temas durante o exercício do estágio e proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

##### 3 - DOS PARTICIPANTES

3.1 - O concurso destina-se a todos os estagiários oficiais, neles compreendidos os que atuam mediante Termo de Compromisso, na forma da Lei nº 11.788/2008.

3.2 - O estagiário interessado deverá produzir um paper de no máximo 10 laudas, discorrendo acerca de um dos temas apresentados.

3.3 - Cada estagiário poderá inscrever, no máximo, 2 (dois) trabalhos.

3.4 - Os temas apresentados são:

I - A importância do estágio na Defensoria Pública para a formação profissional;

II - A Defensoria Pública do Rio de Janeiro está sintonizada com as demandas e reclames da sociedade. Fatos recentes trouxeram à tona um amplo debate sobre a "cultura do estupro". Na perspectiva da defesa dos direitos da mulher, como você dialoga com esse tema?;

III - Direitos LGBT em tempos de radicalismo. Como evitar retrocessos?;

IV - A Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - e o direito fundamental à acessibilidade.

V - Paternidade biológica e socioafetiva. Possibilidade de coexistência.

##### 4 - DAS NORMAS TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS

4.1 - o paper deve apresentar a estrutura básica que caracteriza todos os tipos de trabalhos científicos ou acadêmicos, a saber: **Introdução, Desenvolvimento e Conclusão;**

4.2 - ser realizado individualmente, ser inédito e original. O trabalho não poderá ter sido publicado em nenhum livro, periódico, sites da internet, bem como qualquer outro meio de divulgação, sob pena de desclassificação automática do candidato;

4.3 - ser digitado em Fonte Times New Roman, tamanho do papel A4, corpo 12, com espaço entre linhas de 1,5. Na primeira linha de cada parágrafo deverá haver recuo de 1,25 cm. Margem esquerda e superior devem ter 3 cm e margem direita e inferior terão 2 cm. Alinhamento justificado.

4.4 - Adequar-se às normas contidas no edital nº 27 CEJUR/DPGE da Revista de Direito da Defensoria Pública, a saber:

a) Título no alto da página, todo em letra maiúscula e centralizado; se houver subtítulo, este deve ser separado do título por dois pontos;

b) Resumo constituído de uma sequência de frases concisas e objetivas e não de uma simples enumeração de tópicos, não ultrapassando 250 palavras. Formatado com espaço simples entre linhas e alinhamento justificado;

c) Palavras-chave: logo abaixo do resumo deverão constar as palavras representativas do conteúdo do trabalho, sendo estas no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis), antecedidas da expressão "Palavras-chave:", separadas entre si por ponto e finalizadas também por ponto. Deve ser formatado também com espaço simples entre linhas e alinhamento justificado;

d) Título e subtítulo em língua estrangeira, todo em letra maiúscula e centralizado; se houver subtítulo, este deve ser separado do título por dois pontos;

e) Resumo e Palavras-chave traduzidos em língua estrangeira, com as mesmas características e formatações indicadas nos subitens b e c;

f) O corpo do texto deverá vir duas linhas abaixo das "Palavras-chave" e receber alinhamento justificado. Deve ser pulada uma linha entre cada nova seção e subseção, se houver, assim como entre o título e o texto correspondente, devendo estas também ser numeradas progressivamente, conforme a NBR 6024;

g) As citações de até três linhas devem vir no corpo do texto, com o mesmo tamanho da fonte e aspas duplas. As citações maiores do que três linhas deverão ser destacadas do texto, com distância de 4 cm da margem esquerda, e digitadas em fonte tamanho 11, sem aspas, com espaço simples;

h) As notas de citação e as notas explicativas deverão ser posicionadas no rodapé e numeradas em algarismos arábicos, consecutivamente, em fonte tamanho 10, com espaço simples;

i) Referências das obras consultadas elaboradas conforme a NBR 6023, listadas em ordem alfabética. A exatidão e adequação das referências a trabalhos que tenham sido mencionados no texto são da responsabilidade dos autores;

j) ser precedido de uma capa onde deverá constar o nome, número de inscrição no estágio, órgão de atuação, endereço de e-mail e telefone;

l) abordar o tema escolhido, que deverá ser desenvolvido com viés jurídico, sendo permitida a citação de doutrina e jurisprudência, desde que indicadas as fontes.

4.5 - O concurso somente será realizado se inscritos o número mínimo de 05 (cinco) participantes.

##### 5 - DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

5.1 - Aos trabalhos será atribuído aleatoriamente um número de identificação, repetido na capa, de forma a que os membros da Comissão Julgadora os examinem sem conhecer o autor do trabalho.

5.2 - A Comissão Julgadora composta por, no mínimo, cinco membros, cuja nomeação será oportunamente divulgada, sendo um representante escolhido pela Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, é soberana para eleger, dentre os trabalhos apresentados os três melhores artigos, independentemente do tema escolhido, não sendo, portanto, suscetíveis de recursos e/ou impugnações.

5.3 - Os estagiários autores dos três melhores artigos receberão os seguintes prêmios:

I - o primeiro colocado terá direito a se matricular e a frequentar gratuitamente o curso regular oferecido pela FESUDEPERJ pelo período de 6 (seis) meses, além da publicação do artigo no próximo número da revista da Defensoria Pública;

II - o segundo colocado terá direito a se inscrever gratuitamente num dos cursos on-line oferecidos pela FESUDEPERJ à sua escolha;

III - o terceiro colocado receberá um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela DPGE.

##### 6 - DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar sua concordância em ceder os direitos autorais de seu trabalho ao CEJUR-DPGE, a fim de que o trabalho vencedor seja publicado na Revista da Defensoria.

##### 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Estão impedidos de participar do Concurso os estagiários voluntários.

7.2 - A participação no concurso implica na aceitação de todas as disposições do presente regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

7.3 - Com exceção dos trabalhos premiados, todos os materiais enviado à DPGE serão deletados, após o prazo de três meses da data de divulgação do resultado.

7.4 - Os trabalhos poderão ser disponibilizados para pesquisa caso haja manifestação de interesse dentro do prazo citado no caput.

7.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Id: 1993506

##### DE 25.10.2016

**TORNA SEM EFEITO a publicação referente a admissão da Residente Jurídica PAMELLA GOMES RODRIGUES, no D.O. de 27.10.2016.**

Id: 1993522